

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 253/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2000號法律《廉政公署組織法》第三十八條第三款以及經第199/2004號行政長官批示修改的第164/2001號行政長官批示第三款及第六款（一）項的規定，作出本批示。

一、續委任梁慶庭、林笑雲、關翠杏、李沛霖及許輝年為廉政公署人員紀律監察委員會成員，並指定梁慶庭擔任主席一職。

二、本批示自二零零七年八月十二日起生效。

二零零七年八月九日

行政長官 何厚鏗

第 254/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第227/2006號行政長官批示第七款的規定，作出本批示。

伍文湘擔任金融情報辦公室主任的定期委任，由二零零七九年九月十八日起續期兩年。

二零零七年八月十三日

行政長官 何厚鏗

更正

鑑於公佈於二零零七年七月二十七日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的第19/2007號行政長官公告有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定更正如下：

原文為：

“(……)

同時，根據公約第三〇八條第一款及協定第七條第一款的規定，公約及協定自一九九四年十一月十六日起於全國生效
(……)”

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 10/2000, Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção, e do n.º 3 e da alínea 1 do n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2001, com a nova redacção dada pelo Despacho n.º 199/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação de Leong Heng Teng, Paula Ling, Kwan Tsui Hang, Lei Pui Lam e Philip Xavier, como membros da Comissão especializada para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado contra a Corrupção, sendo Leong Heng Teng designado para desempenhar funções de presidente.

2. O presente despacho entra em vigor em 12 de Agosto de 2007.

9 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a comissão de serviço de Ng Man Seong para coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Setembro de 2007.

13 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidões no Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2007, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* da RAE-M n.º 30/2007, II Série, de 27 de Julho, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê:

«(…)

Mais considerando que, em conformidade, respectivamente, com o n.º 1 do artigo 308.º da Convenção e com o n.º 1 do artigo 7.º do Acordo, ambos estes tratados entraram em vigor para a totalidade do território nacional em 16 de Novembro de 1994 (...»